



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**Relatório/Justificativa do Projeto de Resolução para Elaboração do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari/ES**

**1) Introdução**

É com tamanha honra que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari/ES apresenta aos Nobres Pares, legítimos integrantes do Poder Legislativo deste Município, o presente Projeto de Resolução que tem como finalidade a elaboração de um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal de Guarapari/ES, visando atender às demandas contemporâneas do Poder Legislativo Municipal.

Como é cediço, o Regimento Interno em vigor, datado de 1997, encontra-se amplamente desatualizado, não tendo acompanhado as transformações normativas, tecnológicas e estruturais que ocorreram ao longo das últimas décadas nas casas legislativas brasileiras.

Diante de tal cenário e avaliação é que no ano de 2021, esta Casa de Leis, deu no início ao processo de elaboração do anteprojeto do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari/ES, cujo trabalho teve sua gênese com instauração de Comissão Especial mista (instituída pela Portaria nº 7133/2021) formada por Vereadores e corpo técnico/jurídico desta Casa de Leis, que no decorrer últimos anos trabalham de forma dedicada na elaboração desta proposta que ora é apresentada.

Importante ressaltar que o projeto foi minuciosamente analisado ao longo de sua construção, tanto sob o aspecto técnico/jurídico, como sob o aspecto político, sendo que, neste momento, após amplo amadurecimento, entendemos que foi possível chegar-se a um texto que fosse capaz de atender aos anseios desta Casa de Leis, no que concerne à atualização, modernização, e compatibilização constitucional e legal da norma regimental aliada aos aspectos políticos que norteiam este órgão que é político em sua essência.

Sendo assim, esta justificativa analítica explora os principais pontos que fundamentam a necessidade e a relevância da proposta apresentada, os quais foram amplamente debatidos pela comissão mista de parlamentares e técnicos e devidamente apresentadas aos nobres parlamentos em reuniões anteriores e bem como pela disponibilização e apresentação do anteprojeto.

**2) Principais alterações/atualizações do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari:**

**2.1) Atualização Normativa**





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O Regimento Interno atual apresenta normas que, além de ultrapassadas, não foram objeto de revisão ou atualização significativa desde sua promulgação. Nesse sentido, o novo texto busca alinhar as disposições regimentais à legislação vigente, às inovações tecnológicas e às melhores práticas adotadas por outras câmaras municipais e instituições legislativas do país.

Normas que já não possuem validade ou aplicabilidade foram eliminadas, garantindo que o novo Regimento Interno reflita as reais necessidades e atribuições do Legislativo Municipal.

### **2.2) Eliminação de Inconstitucionalidades**

O texto em vigor possui diversas normas inconstitucionais, o que compromete sua legitimidade e aplicabilidade. O novo Regimento Interno foi minuciosamente revisado para excluir quaisquer dispositivos que contrariem os princípios e as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Guarapari. Com isso, busca-se garantir maior segurança jurídica para a atuação dos parlamentares e para os processos legislativos municipais.

### **2.3) Resolução de Contradições, Ambiguidades e Conflitos Normativos**

Diversas normas do Regimento Interno atual apresentam contradições internas ou ambiguidades que dificultam sua interpretação e aplicação. Além disso, existem disposições conflitantes com a Lei Orgânica Municipal. O novo texto promove a harmonização normativa, eliminando inconsistências e conflitos e estabelecendo um ordenamento claro e coeso.

### **2.4) Atualização de Procedimentos Legislativos**

Procedimentos considerados ultrapassados foram revisados e modernizados, assegurando maior aderência à realidade atual da atividade parlamentar. A proposta contempla inovações que tornam os processos mais eficientes e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal e da sociedade guarapariense.

### **2.5) Compatibilidade com Ferramentas Tecnológicas**





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O novo Regimento Interno inclui dispositivos que promovem a compatibilidade com as ferramentas tecnológicas já implantadas na Câmara Municipal, como o uso de sistemas de processo legislativo eletrônico. Além disso, o texto foi estruturado para se adaptar à implementação de novas tecnologias, como painéis eletrônicos de votação, registros eletrônicos de presença e outras soluções digitais que possam surgir no futuro, assegurando maior transparência, agilidade e segurança nos processos legislativos.

### 2.6) Regulamentação de Procedimentos Especiais

O novo texto regulamenta de forma detalhada e com fundamento constitucional os procedimentos especiais de tramitação legislativa, tais como:

- Votação e apreciação de vetos;
- Processo de julgamento das contas do prefeito;
- Tramitação de matérias orçamentárias;
- Propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- Propostas de alteração do Regimento Interno.

Essas regulamentações visam conferir maior segurança jurídica e clareza aos procedimentos, minimizando a ocorrência de controvérsias e garantindo o cumprimento dos prazos e formalidades legais.

### 2.7) Incentivo à Participação Popular

Foram implementados dispositivos que ampliam a participação popular nos processos legislativos, como a regulamentação do processo de iniciativa popular de leis e a criação do projeto "Ideia Legislativa". Essas ferramentas fortalecem a relação entre a Câmara Municipal e os cidadãos, promovendo uma gestão mais democrática e participativa.

## 3) Conclusão

A elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari é medida essencial para modernizar e aprimorar os processos legislativos, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e transparência. A atualização normativa proposta não apenas elimina inconstitucionalidades e inconsistências, mas também prepara a Câmara para os desafios futuros, assegurando que ela continue cumprindo seu papel de representar e atender aos anseios da população de forma eficiente e eficaz.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

Importa destacar que a presente proposta, caso aprovada, terá sua vigência iniciada em 1º de janeiro de 2025. Essa medida visa assegurar que o novo texto regimental coincida com o início de uma nova legislatura, garantindo maior segurança jurídica tanto para os parlamentares em exercício nesta legislatura quanto para aqueles que assumirão mandato no próximo período legislativo.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante matéria, que certamente marcará um avanço significativo para o funcionamento desta Casa Legislativa e para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Guarapari/ES, 11 de dezembro de 2024

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

